



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 004/83

Espécie do Expediente: Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, em favor da Justiça Eleitoral, no montante de R\$90.000,00 (Noventa mil cruzeiros).

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 23 / março / 1983

Protocolado sob N.º 1142/fls.17

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 28.03.83 o presente projeto baixou à Comissão de Finanças e Orçamentos.

Em sessão ordinária de 11.04.83 o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 1ª votação.

Em sessão (da) ordinária de 18.04.83 o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 2ª votação.

PLE 004/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B591F597B0514AF45C20A862F62B52FE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º *.X.*

PROCESSO N.º 004/83

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *por sua*

aprovação.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 004/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B591F597B0514AF45C20A862F62B52FE



por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 042 / CH/GAB-83

GUAÍBA, 23 DE março DE 19 83

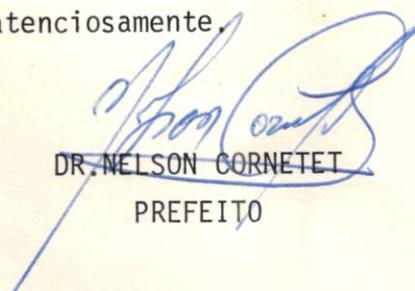
Senhor Presidente

Estamos enviando, pelo presente, o Projeto de Lei nº 004/83, o qual "Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, em favor da Justiça Eleitoral, no montante de Cr\$ 90.000,00, para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores.

No ano anterior, em meados de outubro, a então juíza eleitoral da Comarca solicitou ao Executivo um auxílio para cobrir as despesas com as eleições de 15 de novembro. Na ocasião, foi estimado em Cr\$ 75.000,00 o auxílio mencionado. Depois daquela data, em fins de novembro, voltou a juíza a solicitar uma complementação, o que não pode ser atendido devido ao receso desse Poder, e por não podermos autorizar tal despesa sem o consentimento dessa Câmara. Agora, havendo disponibilidade de verba, gostaríamos de prestar mais essa colaboração à Justiça Eleitoral, já que, conforme contatos mantidos com o Fórum local, o auxílio daquela época foi insuficiente e as despesas cobertas do próprio bolso dos funcionários do cartório.

Esperando que V.Sas. compreendam a situação, e contando com a sempre habitual atenção dos senhores vereadores, subscrevemo-nos atentamente.

Sem mais, subscrevemo-nos atentamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 004/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B591F597B0514AF45C20A862F62B52FE



903



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 004/83

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, EM FAVOR DA JUSTIÇA ELEITORAL, NO MONTANTE DE CR\$ 90.000,00 - (NOVENTA MIL CRUZEIROS).

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial, em favor da Justiça Eleitoral, no montante de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

GABINETE DO PREFEITO

0308031.1036 - Contribuição à Justiça Eleitoral

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.1 - Transferências à União - Cr\$ 90.000,00

ART. 2º - O Crédito Especial aberto de acordo com o artigo primeiro desta Lei, terá como recurso a redução da Reserva de Contingência em Cr\$ 90.000,00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ÂNGELO CARLOS SCALCO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

PLE 004/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B591F597B0514AF45C20A862F62B52FE



38 80
19 04 1983

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis 004, 005 e 006/83, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 18.04.83, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar o arquivos de nossa secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

NEIMAR SILVA DUARTE
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Município

PLE 004/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B591F597B0514AF45C20A862F62B52FE

